LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo V, da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único, desta Lei Complementar.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de março de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 14/03/2018
DANIEL LORENZETI
Analista Adm. Hab. em Direito
Matrícula 1971/01

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 210, de 13 de março de 2018)

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS CARGOS CRIADOS PELA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR

(Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005)

"**OCUPAÇÕES DE NÍVEL OPERACIONAL BÁSICO - NOB**

.....

3-A. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

.....

3-A.5.....

.....

3-A.5.14. Vistoriar depósitos de difícil acesso e que constituem locais de proliferação do Aedes Aegypti, tais como: lixo, pneus, calhas, caixas d'agua e cisternas elevadas, etc., bem como tratar quimicamente o local, se necessário.

....." (NR)

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de março de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal